



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 28/2017

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko; com a presença dos Auditores Dr. Everson Fasolin e Dr. Alex Sandro José de Souza; da Procuradora Dra. Eliana Faustino, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar. Na sessão foram apreciados os Autos constantes do Edital nº 28/2017.

1 – AUTOS N.º. 153/2017 – Relator: Dr. Everson Fasolin.

Taça Paraná – Sub 13.

Jogo: Colégio Vicentino São José X Luminex/Associação Copel de Campo Mourão.

Data: 19/08/2017.

Denunciado: Colégio Vicentino São José (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em concreto, nos termos do Art. 203 do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.

2 – AUTOS N.º. 161/2017 – Relator: Dr. Alex Sandro José de Souza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Cresol Marreco X Casa Nissei/Foz Cataratas.

Data: 23/09/2017.

1º Denunciado: Romario Barbalho da Silva (Atleta/Casa Nissei/Foz Cataratas).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254 do C.B.J.D.

2º Denunciado: Cresol Marreco (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em concreto, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.

3 – AUTOS N.º. 187/2017 – Relator: Dr. Everson Fasolin.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Copagril/S.V./Sicredi/MC Rondon X ACMF/Campo Mourão.

Data: 13/09/2017.

Denunciado: Copagril/S.V./Sicredi/MC Rondon (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em concreto, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4 – AUTOS Nº. 188/2017 – Relator: Dr. Everson Fasolin.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Poker O.L. Guarapuava X Alegria Foods/Caramuru/Castro.

Data: 23/09/2017.

1º) Denunciado: Luan Diego Keimiont Carneiro (Preparador físico/Poker O.L. Guarapuava).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Milton Junior Major Melo (Atleta/Alegria Foods/Caramuru/Castro).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.

5 – AUTOS Nº. 189/2017 – Relator: Dr. Everson Fasolin.

Taça Paraná – Sub 17.

Jogo: Col. São Francisco Xavier/Sicredi Viapar X Fecop/Projeto CAJU.

Data: 23/09/2017.

Denunciado: Fecop/Projeto CAFU (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), em concreto, nos termos do Art. 203 do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.

6 – AUTOS Nº. 190/2017 – Relator: Dr. Everson Fasolin.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Sicoob/Sadia/Galo Futsal/Dois Vizinhos X AA Funcionários Públicos de Ivaiporã.

Data: 30/09/2017.

Denunciado: Thalyson Reinny Bahia Ferreira (Atleta/AA Funcionários Públicos de Ivaiporã).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II c/c 258-B, §2º, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

7 – AUTOS Nº. 191/2017 – Relator: Dr. Alex Sandro José de Souza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Jaclani Futuro X ADAF/Rede Brasil/Lado Oposto Uniformes.

Data: 30/09/2017.

Denunciado: Diego Velozo de Souza (Atleta/ADAF/Rede Brasil/Lado Oposto Uniformes).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

8 – AUTOS Nº. 192/2017 – Relator: Dr. Everson Fasolin.

Taça Paraná – Sub 15.

Jogo: Beltraozinho Futsal X APAF/Futsal.

Data: 30/09/2017.

1º) Denunciado: Matheus Vinicius Vandresen (Atleta/Beltraozinho Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 258, caput do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Elenice Aparecida Martins (Anotadora).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada a pena de 15 (quinze) dias de suspensão, nos termos do Art. 261-A, caput do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

9 – AUTOS Nº. 193/2017 – Relator: Dr. Alex Sandro José de Souza.

Taça Paraná – Sub 15.

Jogo: Ass. Eliane Futsal X Beltraozinho Futsal.

Data: 29/09/2017.

Denunciado: Bruno Henrique Fialho Lirio (Atleta/Ass. Eliane Futsal).

Por unanimidade de votos, desclassificou o art. 254 para o 258, ambos do C.B.J.D. e condenou o denunciado a pena de advertência.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

10 – AUTOS Nº. 194/2017 – Relator: Dr. Alex Sandro José de Souza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Casa Favero/Renascença X PM de Luiziana.

Data: 30/09/2017.

Denunciado: Felipe Oscar Pereira (Atleta/PM de Luiziana).

Por unanimidade de votos, desclassificou o art. 243-C para o 258, ambos do C.B.J.D. e condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Halles dos Santos.

11 – AUTOS Nº. 195/2017 – Relator: Dr. Alex Sandro José de Souza.

Campeonato Metropolitano – Sub 17.

Jogo: Monte Horebe Futsal X São José dos Pinhais/Semel.

Data: 09/10/2017.

Denunciado: Edson Luiz Machado de Lara (Atleta/Monte Horebe Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, §1º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Costacurta Farhat.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR